



GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

INFORMAÇÃO 065/2014

Ref: Protocolo nº 12.146.110-2

A empresa N.B.G. Alimentos e Serviços Ltda, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 13.697,80 (**Treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos**), referente o reequilibrio financeiro do Contrato 31/2012 do periodo de maio de 2012 a maio de 2013.

O Decreto Federal nº 93872 Art. 22º de 23/12/1986, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, prevê que as despesas de exercícios anteriores, sejam pagas após o reconhecimento desta dívida pela autoridade competente, utilizando recursos do orçamento específico do ano corrente.

Para dar cobertura orçamentária, a presente despesa na dotação orçamentária 5502.08122414.215, subelemento de despesa 3390.9213, fonte 100 e será paga após o **Reconhecimento desta Dívida**, na forma da legislação citada no parágrafo anterior.

Desta forma, faz-se necessário a autorização de Vossa Excelência, para que esta Pasta possa efetuar o pagamento do requerente

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014

Silvio Fagundes de Almeida Chefe do GFS/SEDS

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA

AUTORIZO O PAGAMENTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS

Em 21/02/2014

FERNANDA BERNARDI/VIEIRA RICHA

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS